Caçador/SC, 13 de abril de 2026

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CC06/2026
POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA

Com relação à análise dos documentos apresentados pela empresa **POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA**, para o atendimento ao item 8.4.4 do Projeto Básico, sendo: Atestados de Capacidade Técnica, Certidões de Acervo Técnico (CAT's), Certidões de Registro no Conselho de Classe, Contratos de Prestação de Serviços, Contrato Social, Declarações, e Documento de Esclarecimentos, a Comissão de Contratação relaciona abaixo as inconsistências encontradas:

- A proponente deixou de atender a alínea B3, no que se refere apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico quanto à execução, montagem e instalação de edificação que apresente estrutura modular com estrutura metálica, não apresentando documento válido;
- A proponente deixou de atender a alínea C1, no que se refere apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, quanto à execução de edificação que apresente estrutura modular (com estrutura metálica);
- A proponente deixou de atender a alínea C2, no que se refere apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, quanto à execução de fabricação e montagem de estrutura modular (com estrutura metálica), através do Profissional Engenheiro Mecânico.

Cabe ressaltar que o objeto da presente licitação, conforme definido no Edital e no respectivo Projeto Básico, exige a execução de edificação por meio de sistema construtivo modular tridimensional (*off-site*), caracterizado pela fabricação de módulos volumétricos completos fora do canteiro de obras, com posterior transporte e montagem no local.

A licitante apresentou documentação em que comprova a experiência em sistema construtivo do tipo *light steel frame*, o qual, embora seja método industrializado, caracteriza-se como sistema painelizado (bidimensional), com montagem predominantemente realizada *in loco*, não se confundindo com o sistema modular volumétrico tridimensional exigido. Salienta-se também que o *steel frame* foi um dos métodos construtivos analisados no estudo técnico preliminar, e no entanto, foi descartado, não sendo considerado o melhor a ser adotado neste processo.

A distinção entre os sistemas painelizados (2D) e sistemas volumétricos (3D) não é meramente conceitual, mas técnica e operacional, envolvendo diferenças substanciais quanto ao processo construtivo, nível de industrialização, logística de execução e especialização profissional requerida.

Por isso, nos termos do item 7.8.2 do Edital, será desclassificada a proposta que não

obedecer às especificações técnicas constantes do Projeto Básico, sendo indispensável a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Nesse contexto, a experiência apresentada não se mostra suficiente para comprovar aptidão na execução do sistema construtivo exigido, razão pela qual não restou atendido o requisito de qualificação técnica.

Diante das inconsistências indicadas, a Comissão de Contratação manifesta-se pela **INACEITABILIDADE** dos documentos apresentados, uma vez que as exigências de qualificação técnica estipuladas no Projeto Básico não foram integralmente atendidas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXIA KETLLIN DOS ANJOS GONCALVES
Data: 13/04/2026 17:22:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexia Ketllin dos Anjos Gonçalves
Membro da Comissão

CARINE MARCON:01021808903
Assinado de forma digital por CARINE MARCON:01021808903
Dados: 2026.04.13 15:34:49 -03'00'

Carine Marcon
Membro da Comissão

BARBARA PEGORARO:06303433901
Assinado de forma digital por BARBARA PEGORARO:06303433901
Dados: 2026.04.13 17:27:05 -03'00'

Barbara Pegoraro
Presidente da Comissão